DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 950



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.043, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação da concessão de dispensa de ponto aos servidores públicos da Administração Pública Direta do Município de Cabreúva/SP que prestaram serviços ou deram suporte, direta e/ou indiretamente, à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, e dá outras providências."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município (L.O.M.);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Federal de nº 9504/1997 e nas Resoluções vigentes do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o procedimento para a dispensa de ponto aos servidores/empregados públicos municipais que trabalharam, de forma direta ou indireta, em apoio à Justiça Eleitoral no pleito de 04 de outubro de 2026 (primeiro turno) e 25 de outubro de 2026 (segundo turno), a ser usufruído mediante autorização prévia do(a) seu(ua) superior(a) imediato(a) e atendida a conveniência do serviço, respeitando, ainda, o cumprimento dos cronogramas e o interesse público.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, consideram-se beneficiários:

I – Os servidores convocados ou voluntários oficiais que atuaram diretamente como mesários, presidentes de mesa, secretários, componentes de juntas eleitorais, apoio logístico ou em treinamento oficial convocado pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

II – Os servidores municipais designados para o suporte indireto, abrangendo a preparação, abertura, segurança, limpeza e coordenação dos prédios e unidades educacionais públicas municipais disponibilizadas para as seções de votação.

Art. 3º Os servidores elencados no Art. 2º terão assegurados 0**2 (dois) dias de folga compensatória para cada 1 (um) dia à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas destacas no "*caput*" do Art. 1º**.

Art. 4º O gozo do benefício de que trata este Decreto observará os seguintes critérios obrigatórios:

I – O agendamento das folgas deverá ser acordado previamente com a chefia imediata, atendendo à conveniência e à manutenção da regularidade do serviço público;

II – As folgas deverão ser usufruídas obrigatoriamente em dias úteis, vedada a sua conversão em pecúnia ou indenização financeira de qualquer natureza;

III – A concessão dos dias de descanso não acarretará qualquer prejuízo à remuneração, contagem de tempo de serviço ou concessão de benefícios como vale-alimentação, auxílio-transporte ou evolução funcional.

Art. 5º Para a homologação do direito e registro no prontuário funcional, o servidor deverá apresentar ao Setor responsável, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o pleito:

I – Declaração de efetiva prestação de serviços expedida pela Justiça Eleitoral, para os casos de atuação direta; ou

II – Certidão ou portaria emitida pela Secretaria Municipal competente atestando a escala de trabalho executada no suporte, limpeza e guarda dos prédios públicos, para os casos de atuação indireta por parte dos empregados públicos acionados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de novembro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de novembro de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

DECRETO Nº 2.044, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de reajuste ao valor do vale alimentação, na forma da Lei Complementar Municipal nº 327, de 07 de fevereiro de 2011 e alterações, e dá outras providências.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido reajuste ao valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, na forma do art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 327, de 07 de fevereiro de 2011 e alterações, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), do período de novembro de 2025 a outubro de 2026, no percentual acumulado de 5,24%, passando o referido valor mensal para R$ 947,16 (novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo

Administrativo nº 22457/2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria constante do Orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de novembro de 2026.
NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de novembro de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.616, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Portaria nº 4.225, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para elaboração e implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ficando composto pelos seguintes membros:

I - Sílvia Cristina Mendonça - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - Michele Aparecida Prates Morais Dragão - Secretaria Municipal de Educação;

III - Jecel de Campos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Departamento de Agricultura e Abastecimento;

IV – Ana Carolina Padilha Magalhães - Representante do Fundo de Solidariedade;

V – Suzana Barros – Secretaria da Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de novembro de 2026.
NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de novembro de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21146/2026

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa Shopping da Música Instrumentos Musicais Ltda e Franca Center Luz, Montagem de Estruturas Ltda, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 03 de novembro de 2026.

Noemi Medeiros Bernardes
Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 088/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21567/2026

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa Serviço Nacional de Diagnóstico por Imagem Ltda, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 05 de novembro de 2026.

Noemi Medeiros Bernardes
Prefeita Municipal

.....